

CIRCULAR SUSEP N° 17, de 05 de novembro de 1997.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "b" e "f" , do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, no art. 3°, parágrafo 2° do Decreto-lei n° 261, de 28 de fevereiro de 1967, e no inciso II do art. 9° da Lei n° 6.435, de 15 de julho de 1977,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o prazo fixado no parágrafo 2°, do art. 5°, da CIRCULAR SUSEP N° 007, de 20 de junho de 1997, que fica prorrogado para 30 de junho de 1998.

Art. 2° - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
SUPERINTENDENTE